

第 9 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一四年三月三日，星期一



Número 9

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 3 de Março de 2014

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 副刊

## SUPLEMENTO

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 6/2014 號行政法規：**

食品中禁用物質清單。..... 96

**第 9/2014 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 97

**第 10/2014 號行政命令：**

將行政長官在“城市規劃委員會”秘書處事務範圍內的執行權限授予運輸工務司司長。..... 97

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 6/2014:**

Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios. .... 96

**Ordem Executiva n.º 9/2014:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 97

**Ordem Executiva n.º 10/2014:**

Delega no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico. ... 97

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 6/2014 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 食品中禁用物質清單

## Regulamento Administrativo n.º 6/2014

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第5/2013號法律《食品安全法》第七條第三款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

## Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 5/2013 (Lei de segurança alimentar), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一條  
標的

一、本行政法規訂定食品中禁用物質清單，以保障食品的衛生安全。

二、核准《食品中禁用物質清單》，該清單載於為本行政法規組成部分的附件。

第二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一四年二月二十一日制定。

命令公佈。

## Artigo 1.º

## Objecto

1. O presente regulamento administrativo estabelece a lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios, salvaguardando a higiene e a segurança dos mesmos.

2. É aprovada a Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios, que consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件  
ANEXO食品中禁用物質清單  
(第一條第二款所指者)Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios  
(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

中文名稱 Nome em chinês	葡文名稱 Nome em português	英文名稱 Nome em inglês
孔雀石綠	Verde malaquita	Malachite green
硝基呋喃類	Nitrofurano	Nitrofurán

中文名稱 Nome em chinês	葡文名稱 Nome em português	英文名稱 Nome em inglês
己烯雌酚	Dietilestilbestrol	Diethylstilbestrol
氯黴素	Cloranfenicol	Chloramphenicol
三聚氰胺	Melamina	Melamine

**第 9/2014 號行政命令****Ordem Executiva n.º 9/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一四年三月四日至八日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一四年二月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 8 de Março de 2014, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

18 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 10/2014 號行政命令****Ordem Executiva n.º 10/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

**第一條****授權**

一、將行政長官在“城市規劃委員會”秘書處事務範圍內的執行權限授予運輸工務司司長劉仕堯。

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

（一）核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

（二）委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Delegação de competências**

1. São delegadas no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;

(三)核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上數款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

## 第二條

### 在財政及財產資源管理方面的授權

在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

(一)如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門幣三千萬元；

(二)如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千八百萬元；

(三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣九百萬元。

## 第三條

### 轉授

獲授權者可將有利於“城市規劃委員會”秘書處運作的權限轉授予該秘書處秘書長。

## 第四條

### 生效

本行政命令自二零一四年三月一日起生效。

二零一四年二月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

## Artigo 2.º

### Delegação de competências no âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais

Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

## Artigo 3.º

### Subdelegação

O delegado pode subdelegar, no secretário-geral do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

## Artigo 4.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Março de 2014.

28 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00